



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITUBA



L E I N° 904/90.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

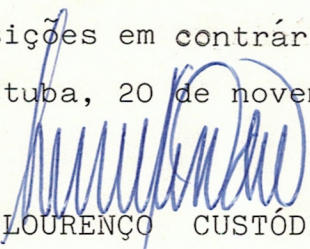
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba, autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "INSS", objetivando a sua representação no município para aprimoramento das atividades previdenciárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para consecução das finalidades precípuas do referido convênio, fica o município autorizado a ceder pessoal, móveis e utensílios e prédio adequado para as instalações, colocando-os à disposição do INSS.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no Orçamento Municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de novembro de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 151